



- ACORDO de REVOGAÇÃO DE CONTRATO PROMESSA de COMPRA e VENDA -

ENTRE: _____

MUNICÍPIO de LEIRIA, pessoa coletiva pública, com sede no Largo da República, em Leiria, e o NIPC 505 181 266, representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr. Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, que intervém em cumprimento da deliberação camarária de 23/01/2024, ao abrigo da competência prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e, outrossim, ao abrigo da alínea f) do nº2 daquele artigo 35º, adiante designado por **ML** _____

UNIÃO das FREGUESIAS de MARRAZES e BAROSA, pessoa coletiva pública, com sede em Marrazes, na Rua Joaquim Soares Cêa Simões, 9, 2415-508 Leiria, e o NIPC 510 837 794, representada pelo Presidente da Junta da União de Freguesias, Dr. Paulo Alexandre de Jesus Clemente, que intervém em cumprimento das deliberações daquela Junta de 30/10/2023 e 15/01/2024, ao abrigo da competência prevista na alínea f) do nº1 do artigo 18º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada por **UFMB**. _____

E _____

SODICOR – TINTAS E EQUIPAMENTOS DE PINTURA, S.A, sociedade comercial anónima, com sede em Rua Paulo VI, nº 2465, 2415-614 Leiria e o capital social de 168.330,00, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 501 504 087, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, representada por Manuel Alves da Silva, Presidente do Conselho de Administração com poderes para o ato, adiante designada por **SODICOR**. _____

Podendo o **ML**, a **UFMB** e a **SODICOR** serem, em conjunto, designados por **PARTES**. _____

é celebrado o presente Acordo, que se regerá pelas seguintes cláusulas: _____

CLÁUSULA PREAMBULAR _____

Considerando: _____

I. Que, em hasta pública realizada em 06 de dezembro de 1999, foi adjudicada à **SODICOR** o lote 22 da Zona Industrial da Cova das Faias (doravante abreviadamente designada por **ZICOFA**), com a área de 3.688 m².

II. Que, em 29 de dezembro de 1999, a Junta de Freguesia de Marrazes, a Câmara Municipal de Leiria e a **SODICOR** celebraram o contrato promessa de compra e venda anexo ao presente acordo de revogação, doravante designado por **CPCV**. _____

III. Que, em cumprimento do **CPCV**, a **SODICOR** pagou um total de € 118.652,04 (cento e dezoito mil seiscentos e cinquenta e dois euros e quatro cêntimos), assim discriminado: _____

a) Em 06/12/1999, a quantia de PTE 2.378.760\$00, equivalente a € 11.865,20 (onze mil oitocentos e sessenta e cinco euros e vinte cêntimos), conforme referido na 8ª Cláusula do **CPCV**; _____

b) Em 29/12/1999, a quantia de PTE 21.408.840\$00, equivalente a € 106.786,84 (cento e seis mil setecentos e oitenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), conforme referido na alínea a) da 9ª Cláusula do **CPCV**. --

IV. Que, em 2013 (posteriormente à celebração do **CPCV**), e no âmbito da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias, foi constituída a **UFMB**, agregando as antigas freguesias de Marrazes e Barosa. _____



V. Que nos termos do artigo 6º-1 da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, a UFMB integrou o património mobiliário e imobiliário, os ativos e passivos, legais e contabilísticos das freguesias agregadas, e assumiu todos os direitos e deveres, bem como as responsabilidades legais, judiciais e contratuais da freguesia de Marrazes e da freguesia da Barosa.-----

VI. Que, conseqüentemente, a **UFMB** assumiu os direitos e deveres que, para a Freguesia de Marrazes, resultavam do CPCV.-----

VII. Que do valor pago pela **SODICOR**, a Junta de Freguesia de Marrazes (hoje **UFMB**) beneficiou, por transferência do ML, da quantia de € 70.962,00 (setenta mil novecentos e sessenta e dois euros).-----

VIII. Que a despesa gerada por este acordo de revogação tem o cabimento PRC nº 3586/2302/07010401, Plano 2016-I-110 e o compromisso nº 3378/2023, de 26/10/2023.-----

É acordado o seguinte:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA-----

UM- As PARTES revogam, nesta data, por mútuo acordo, o CPCV.-----

DOIS- Atenta a revogação, o ML restituirá à SODICOR a quantia de € 118.652,04 (cento e dezoito mil seiscentos e cinquenta e dois euros e quatro cêntimos), que havia sido paga pela SODICOR em atendendo à celebração do CPCV.-----

TRÊS- A quantia referida no parágrafo anterior será restituída à SODICOR, no prazo de 15 dias contados da data de assinatura do presente acordo, mediante transferência ordenada pelo **ML** para crédito da conta bancária da titularidade da SODICOR, com o IBAN PT50001000000352039000180.-----

QUATRO- O comprovativo da transferência referida no parágrafo anterior vale como recibo de quitação.----

CLÁUSULA SEGUNDA-----

Com o pagamento da quantia referida nos parágrafos DOIS e TRÊS da cláusula anterior, as PARTES declaram nada mais terem a exigir entre si, conferindo-se mútua e global quitação, com expressa renúncia a todo e qualquer direito e ação eventualmente exercitável contra outro(s) interveniente(s) neste acordo, por quaisquer atos ou factos relativos ou de algum modo relacionados com o CPCV.-----

CLÁUSULA TERCEIRA-----

UM- Uma vez que a verba referida nos parágrafos DOIS e TRÊS da Cláusula Primeira será, por razões financeiras, inteiramente paga pelo ML, quando, em rigor, deveria ser suportada pelo ML e pela UFMB, na proporção do que cada uma das autarquias auferiu em resultado do Protocolo mencionado na 3ª Cláusula do CPCV, e que o lote nº 22 da ZICOFA será colocado no mercado para futura alienação, a UFMB obriga-se expressamente a reembolsar ao ML a quantia que este suportou em sua substituição, ou seja € 70.962,00 (setenta mil novecentos e sessenta e dois euros).-----

DOIS- O reembolso ao ML ocorrerá à custa do sinal que o promitente comprador vier a pagar no momento da celebração do contrato promessa de compra e venda, subsequente à adjudicação do lote em nova hasta pública a promover para a sua alienação.-----

TRÊS- Na eventualidade do sinal não ser suficiente para reembolsar integralmente o ML, o remanescente em dívida será reembolsado no primeiro pagamento subsequente realizado pelo promitente



comprador, ou, se este ainda não for suficiente, no(s) pagamento(s) que lhe suceda(m), sem jamais exceder a data da celebração da escritura pública de compra e venda do lote.-----

O presente Acordo consta de seis páginas e de um anexo (contrato promessa de compra e venda ora revogado). Foi lavrado em triplicado, entregando-se uma via a cada um dos outorgantes.-----

Leiria, de de dois mil e vinte e quatro.-----

Pelo MUNICÍPIO de LEIRIA:

Pela UNIÃO de FREGUESIAS de MARRAZES e BAROSA

Pela SODICOR – TINTAS E EQUIPAMENTOS DE PINTURA, S.A.